



07

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios - Assomassul  
em, 31/03/11

**LEI MUNICIPAL N.º 0859/2011**

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo N.º <u>104/2011</u>
<b>14 ABR. 2011</b>
Recebido (X) Expedido ( )

*"CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS PARA A  
CONSTRUÇÃO DE SUSPERMERCADO  
J.J.MANENTTI & CIA LTDA ME, NO MUNICÍPIO  
DE ELDORADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".*

**MARTA MARIA DE ARAUJO**, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Na execução dos serviços destinados à implantação do supermercado J.J.MANENTTI & CIA LTDA ME será concedido incentivo fiscal consistente na redução em **100 % (cem por cento)** na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, de que trata o artigo 75 da Lei Complementar Municipal n.º. 015/2002 (Código Tributário do Município de Eldorado).

Parágrafo Único: Ficará isento ainda da taxa de alvará de construção e habite-se, compensando em favor do IPTU do empreendimento, no valor de R\$1.000,00 (UM MIL REAIS).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Eldorado, em 23 de março de 2011.

  
**MARTA MARIA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal